



CONTRATO FMS nº 104/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Sr. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA-TO – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

| LOTE | QUANT | UNIDADE | ESPECIF. MÍNIMAS | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------|--|----------|----------------|--------------|
| 13 | 01 | UNID | Microscopio Laboratorial Basico binocular/minimo 10X/minimo04/possui/halogeno ou Led | AOMEKI E | R\$ 1.870,00 | R\$ 1.870,00 |
| 14 | 01 | UNID | Centrifuga Laboratorial para tubos - de 04 ate 30 amostras/Digital | MEDMA X | R\$ 2.490,00 | R\$ 2.490,00 |
| 26 | 01 | UNID | Seladora manual /grau cirurgico | ESSENC E | R\$ 720,00 | R\$ 720,00 |
| 27 | 02 | UNID | Otoscopia Simples fibra optica / Led 5 A 10 Especulos reutilizaveis | MIKATO S | R\$ 295,000 | R\$ 590,00 |
| 28 | 02 | UNID | Detector Fetal de mesa / digital /possui | MD | R\$ 590,00 | R\$ 1.180,00 |
| 31 | 02 | UNID | Estetoscopio Adulto aço | PREMIU | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:0826521916

Assinatura digital por
 GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
 CPF: 084.265.219-16
 0000101017346
 Escritura de Assinatura Federal
 aut.: 016, exp.: 018 e-CNPJ A1
 C: 238434.016
 7342720001010
 IDENTIFICADORA
 ULTRAVIOLETA
 1540886013116

PRECATÓRIO
 1530
 1530



| | | | | | | |
|---|----|------|--|---------|--------------|---------------|
| | | | inoxidavel /duplo | M | | |
| 32 | 02 | UNID | Estetoscopio Adulto aço inoxidavel /duplo | PREMIUM | R\$ 94,00 | R\$ 188,00 |
| 42 | 02 | UNID | Adipomentro analogico / clinico molas de metal | ESTEK | R\$ 185,00 | R\$ 370,00 |
| 43 | 01 | UNID | 12 Eletrocardiografo /possui/possui/sem conectividade wifi/ possui em formato a4 | COMEN | R\$ 4.850,00 | R\$ 4.850,00 |
| 44 | 01 | UNID | Estetoscopio Infantil aço inoxidavel/duplo | PREMIUM | R\$ 49,00 | R\$ 49,00 |
| 47 | 02 | UNID | Esfigmomanometro Infantil analogico /Nylon | PREMIUM | R\$ 63,50 | R\$ 127,00 |
| Valor Total R\$ 12.524,00 (doze mil quinheitos e vinte e quatro reais). | | | | | | R\$ 12.524,00 |

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de **sessenta dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- recusar a entregar o objeto ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

DO VALOR E DA DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 12.524,00 (doze mil quinheitos e vinte e quatro reais) e correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saúde.

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS N° 11337.082000/1210-20, material permanente n° 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei n° 8.666/93.

Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecilda Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

FABION VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
EIRELI - ME

CNPJ 42.650.279/0001-07.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF n° 084.265.219-16

CONTRATADA



Testemunhas:

1) Nome: Leine Marques Saraiva CPF: 011.470.321.30

2) Nome: [Handwritten Signature] CPF: 007.878.591-20